



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXI – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Nº 3433



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (Republicanos)	1º Secretário: Dep. Jair Farias (União)
1º Vice-Presidente: Dep. Cleiton Cardoso (Republicanos)	2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)
2º Vice-Presidente: Dep. Léo Barbosa (Republicanos)	3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)
	4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – Republicanos
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – Republicanos
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PL
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - Republicanos
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - Republicanos

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes – PL
Amélio Cayres – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PSC

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – Republicanos
Fabion Gomes – PL
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Eduardo Siqueira Campos - União
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – Republicanos - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PL
Prof. Júnior Geo – PSC

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Amália Santana - PT
Nilton Franco - Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – Republicanos

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – Republicanos
Eduardo Siqueira Campos – União
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – Republicanos
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - Republicanos

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes – PL
Léo Barbosa – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - Republicanos
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – Republicanos

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes - PL
Prof. Júnior Geo - PSC

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - Republicanos
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Nilton Franco - Republicanos
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – Republicanos

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PCdoB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - Republicanos
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - Republicanos

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 66/2022

Palmas, 14 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **Antônio Poincaré Andrade Filho**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa a Medida Provisória nº 25, de 14 de setembro de 2022, que concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado combustível, nas condições que especifica.

Trata-se de Providência que, observando o disposto no Convênio ICMS nº 116, de 27 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, buscou cumprir os propósitos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, quando acrescentou o inciso VIII ao §1º do art. 255 da Constituição Federal, no sentido de manter regime fiscal habilitado a favorecer biocombustíveis destinados ao consumo final, garantindo-lhes a competitividade quanto aos combustíveis fósseis.

Nesses termos, como mecanismo de compensação aos Entes em adesão, a União inscreveu aos Estados e ao Distrito Federal o direito de recebimento de auxílio financeiro, segundo cronograma, valores, e demais especificidades, fixados no sobredito convênio do Confaz, permitindo que a legislação local atendes-se aos comandos expressos no art. 14, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às providências para se neutralizarem renúncias de receitas.

Também é imperioso destacar que a mesma Emenda Constitucional, em seu art. 3º, acrescentou ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o art. 120, por meio do qual se reconheceu estado de emergência, no ano de 2022, quanto à “*elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes,*” significando dizer que esta Providência se consubstanciou exce-tuada da proibição expressa no §10 do art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Por último, a Medida Provisória indicou que ato normativo a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo tratará de estabelecer limites, parâmetros e condições do crédito outorgado, que, no valor total de R\$ 7.099.713,40 (sete milhões, noventa e nove mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos), abrangerá produtores ou distribuidores de etanol hidratado combustível.

À vista das razões postas, submeto a matéria ao discernimen-to dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25/2022

Concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Re-lativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Co-municação – ICMS aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado combustível, nas condições que especifica.

O **Governador do Estado do Tocantins**, no uso da atribui-ção que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Fica concedido crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Pres-tações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, no valor total de R\$ 7.099.713,40 (sete milhões, noventa e nove mil, setecentos e treze reais e qua-renta centavos), aos produtores ou distribuidores de etanol hi-dratado combustível, na conformidade do disposto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, e no Convênio ICMS nº 116, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Os limites, parâmetros e condições do crédito de que trata esta Medida Provisória serão estabelecidos em ato do Che-fe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

OFÍCIO Nº 207/PGJ/APGJ

Palmas, 23 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Antonio Poincaré de Andrade Filho

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palmas – TO

Assunto: Justificativa – Projeto de Lei Complementar nº 003/2022/MPTO – Instituição do Dia Estadual do Ministério Público do Estado do Tocantins

Senhor Presidente,

Após cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a Justificativa e o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022/MPTO para alterar a Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008, que “Institui a Lei Orgânica do Ministério Pú-blico do Estado do Tocantins (MPTO) e dá outras providências”, aprovado na 166ª Sessão Extraordinária, por unanimidade, pelos membros Colégio de Procuradores de Justiça.

Seguem anexos a este expediente a Justificativa para a altera-ção legislativa e o Projeto de Lei nº 003/2022/MPTO.

Atenciosamente,

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

Altera a Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, que “Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“*Art. 263-B. Fica instituído o dia 29 de novembro como o Dia Estadual do Ministério Público do Estado do Tocantins*”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Excelentíssimo Presidente e Excelentíssimos Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,

1. Após cordiais cumprimentos, com fulcro no art. 17, inc. IV, alínea “c”, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e aprovação, por unanimidade, pelos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, submeto a presente Justificativa e Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 para alterar a Lei Complementar Estadual nº 51/08 que “Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) e dá outras providências”.

2. A presente alteração legislativa cinge-se à instituição de um Dia Estadual do MPTO, sendo de grande importância para os integrantes do Ministério Público tocantinense, notadamente no que diz respeito à construção da identidade ministerial do centro-norte do país, ao fortalecimento do sentimento de civismo e pertencimento, elevando o orgulho de seus membros e servidores, bem como eleva o sentimento da sociedade tocantinense em relação ao Órgão responsável por resguardar os seus direitos fundamentais, ao estabelecer um dia que marca a atuação do Ministério Público no estado do Tocantins.

3. A proposta leva em consideração que, até o presente momento, o Ministério Público do Estado do Tocantins não possui a sua data magna instituída, diferentemente da maioria dos Ministérios Públicos Estaduais, a exemplo dos parquets do Acre, Minas Gerais, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

4. Neste sentido, o Colégio de Procuradores de Justiça acolheu por unanimidade o parecer da Comissão de Assuntos Institucionais (CAI), favorável à proposição e minuta apresentadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, decidindo pelo dia 29 de novembro como o Dia Estadual do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO).

5. Referida data é um marco para o parquet tocantinense, uma vez que neste dia foi publicada no *Diário Oficial* do Estado do Tocantins nº 585, a Lei Complementar nº 12/1996, primeira Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins, a qual tratava em seu Livro I, da Autonomia, da Organização e das Atribuições Ministeriais.

6. Por este ângulo, a criação de uma data magna do Ministério Público no Estado do Tocantins, enaltece o esforço e dedicação de todos os seus integrantes, que contribuíram para estru-

turar e transformar este MPTO em instituição forte, autônoma, independente e essencial à função jurisdicional do Estado, e que tem por relevante missão a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na dicção do art. 127 da Constituição Federal.

7. Ante o exposto, submeto à apreciação dessa Augusta Corte Legislativa a presente Justificativa e o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022/MPTO, a fim de alterar nos termos apresentados a Lei Complementar Estadual nº 51/2008, em conformidade com o documento anexo.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 de agosto de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente Colégio de Procuradores de Justiça

Atos Administrativos**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.220/2022**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Alexandre Rezende Rodrigues da Silva** do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 17 de outubro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.221/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.213/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3431*, de 13 de outubro de 2022, na parte em que nomeou **Alessandra de Castro Martins**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.222/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Gustavo Marra Carrilho de Castro para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, a partir de 17 de outubro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.223/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.156/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3427*, de 6 de outubro de 2022, na parte em que nomeou **Cristinaldo Ferreira de Sousa**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.224/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.159/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3428*, de 7 de outubro de 2022, na parte em que nomeou **Jordanio Vasconcelos de Sousa**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.225/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Heitor Angelo dos Reis Gonçalves para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, a partir de 17 de outubro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a repetição da licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 003/2022.

PROCESSO: 00181/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços bancários, por Instituição Financeira (Banco) pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade para centralização de créditos provenientes da folha de pagamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: MAIOR PREÇO OU MAIOR OFERTA

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002

DATA DE ABERTURA: 1º de novembro de 2022.

HORÁRIO: 9h00min (nove horas). Horário local.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- Aleto

ENDEREÇO: – Anexo I, na Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO

Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação e através do e-mail cpl@al.to.leg.br.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

Palmas-TO, 14 de outubro de 2022.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Processo nº: 00160/2022

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Registro de Preços visando a futura aquisição de material de consumo (produtos alimentícios) para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **considerando** que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

- **JM Braga Comercial Brilhante** - CNPJ Nº 37.010.127/0001-00, itens: 01, 04 a 12, 14, 15, 18, 19, 24 a 26, no valor total de R\$ 323.132,80 (trezentos e vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos);

- **Brava Atacadista Ltda** – CNPJ Nº 47.691.122/0001-35, item 13, no valor total de R\$ 1.012,96 (um mil, doze reais e noventa e seis centavos);

- **JW Empreendimentos Ltda** – CNPJ Nº 37.017.901/0001-04, itens 02, 03, 20 e 22, no valor total de R\$ 9.784,68 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo nº: 00159/2022

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Registro de Preços visando a futura aquisição de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **considerando** que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

- **JM Braga Comercial Brilhante** - CNPJ 37.010.127/0001-00, itens: 01 a 04, no valor total de R\$ 492.969,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA

Pregoeiro

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**Amália Santana (PT)****Amélio Cayres (Republicanos)****Antonio Andrade (Republicanos)****Claudia Lelis (PV)****Cleiton Cardoso (Republicanos)****Eduardo do Dertins (Cidadania)****Eduardo Siqueira Campos (União)****Elenil da Penha (MDB)****Fabion Gomes (PL)****Issam Saado (Republicanos)****Ivory de Lira (PCdoB)****Jair Farias (União)****Jorge Frederico (Republicanos)****Léo Barbosa (Republicanos)****Luana Ribeiro (PCdoB)****Nilton Franco (Republicanos)****Olyntho Neto (Republicanos)****Professor Júnior Geo (PSC)****Ricardo Ayres (PSB)****Valdemar Júnior (MDB)****Valderez Castelo Branco (PP)****Vanda Monteiro (PSL)****Vilmar de Oliveira (SD)****Zé Roberto Lula (PT)**